

Questionamento: PE 18/2024 | Locação de Veículos | Pref Mun de Rio Pardo

2 mensagens

Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>

25 de junho de 2024 às 15:49

Para: Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

Prezados,

A Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ 02.491.558/0001-42, vem através deste apresentar-lhes esclarecimentos onde há algumas ressalvas a serem seguidas:

A LEI 8.666/93 foi REVOGADA em 29/12/2023.

A nova Lei de Licitações, 14.133/21, tem algumas particularidades a serem seguidas:

* Há a obrigatoriedade de informar o valor de multa, por pagamento em atraso por culpa única e exclusiva do Órgão licitante.

Estamos falando de multa caso o órgão efetue o pagamento com atraso, e o seu edital não consta esse fato de forma clara e objetiva, por gentileza, retificar.

*Há obrigatoriedade de haver a minuta de contrato específica no edital em questão.

Seu edital é omissivo quanto a essa questão, na NLL é obrigatório a inclusão da minuta contratual de editais de serviços. Sendo assim, peço por gentileza de fazer a retificação e a inclusão desta minuta. Seu edital tem somente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esse não é documento questionado na minha impugnação. Peço por gentileza, de incluir A MINUTA CONTRATUAL no edital.

Certo de vossa compreensão.

No aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



Amanda Carvalho

Analista de Licitações
Localiza Veículos Especiais

+ 55 (11) 2101-7929

+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)



De: Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 15:53
Para: Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>
Assunto: Re: Impugnação: PE 18/2024 | Locação de Veículos | Pref Mun de Rio Pardo

Boa tarde, Amanda

Em atenção à impugnação apresentada, seguem anexas as respostas.

Informo que o Edital será retificado e nova data da sessão agendada.

Permanecemos à disposição.

At.te

Renata

Procuradoria Jurídica - Setor de Licitações

Município de Rio Pardo - RS

(51) 3731-1225 - Ramal 343 e 344

Atenção: Este e-mail possui origem externa. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e/ou tenha certeza que o conteúdo é confiável. Em caso de dúvidas, acione a equipe de Segurança da informação no email: report.spam@localiza.com

Atenção: O remetente deste e-mail não pôde ser validado e talvez seja uma tentativa de fraude. Em caso de dúvidas, encaminhe essa mensagem como anexo para: report.spam@localiza.com.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>
Para: Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>

28 de junho de 2024 às 09:37

Bom dia, Amanda

Em atenção aos questionamentos apresentados por vossa empresa, consta o que segue:

1) Quanto a obrigatoriedade de informar o valor da multa por atraso no pagamento, tem-se que o art. 1º- F da Lei nº 9.494/1997 dispõe que "**Nas condenações impostas à Fazenda Pública**, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança." e, no caso em análise se aplica o disposto no § 1º do art. 161 do CTN (se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês), ou seja, o referido texto normativo é imperativo em sua determinação, independentemente de previsão editalícia.

2) Quanto a minuta do contrato, o item 12.4 do instrumento convocatório, dispõe:

(...)
12.4 A contratação com as empresas registradas na ata de registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de pedido de empenho e posterior nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
(...)

Logo, o Edital prevê que o contrato será substituído por outro instrumento hábil, qual seja, a nota de empenho. Apesar disso, a minuta da ARP em sua cláusula quinta, delibera no mesmo sentido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]